



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas/MG Tel (32) 3338 1299

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2018

“Altera a Lei nº 1.191, de 30/11/2015, para criar o cargo de Coordenador de Assistência Odontológica e dá outras providências”

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

Senhor Presidente,

PROJETO DESPACHADO EM 17/4/2018

Senhores Vereadores.

Secretário Geral

Com prazer em cumprimentar-lhes, apresento-lhe o presente Projeto de Lei, cujo escopo é o de adequar o cargo cabível e pertinente a nossa estrutura organizacional de assistência odontológica, extinguindo-se o de Diretor de Assistência Odontológica e criando-se o de Coordenador de Assistência Odontológica.

Os demais aspectos e diretrizes continuam mantidos na Lei 1.191, modificando-se a nomenclatura, alterando-a de Diretor de Assistência Odontológica para Coordenador de Assistência Odontológica.

Aproveito o ensejo para solicitar seja o presente tramitado sob regime de urgência.

Atenciosamente,


João Eustásio

Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Madre de Deus de Minas-MG
RECEBEMOS
03/04/2018

Assinatura

10:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de
Minas/MG Tel (32) 3338 1299

PROJETO DE LEI DE Nº 004 /2018

“Altera a Lei nº 1.191, de 30/11/2015, para criar o cargo de Coordenador de Assistência Odontológica e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.191, de 30/11/2015, para criar o cargo de Coordenador de Assistência Odontológica.

Art. 2º. Fica criado, no Anexo II da Lei Municipal nº 1.191, de 30/11/2015, o cargo de Coordenador de Assistência Odontológica, com vencimento padrão CC4.

Art. 3º. Fica alterada e substituída, nos anexos II, III, IV e V da Lei Municipal nº 1.191, de 30/11/2015, a expressão Diretor de Assistência Odontológica por Coordenador de Assistência Odontológica.

Art. 4º. Fica extinto o cargo de Diretor de Assistência Odontológica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas, 27 de março de 2018.


João Eustásio

Prefeito Municipal